



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022/SEASTER

PROCESSO Nº 2022/1389151

Ata de Preço nº 03/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2021, PAE 2021/274772

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA E MIDIA CENTER SERVICOS DE PRODUCAO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE ou SEASTER, neste ato representado por seu titular, Sr. INOCENCIO RENATO GASPARIM, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/DF e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado na Av. Doutor Freitas, 1228, Condomínio Torres Dumont, Apto 1201, Bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP 66.087-810 e, do outro lado, a empresa MIDIA CENTER SERVICOS DE PRODUCAO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.072.916/0001-04, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1133, Bairro Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-026, telefone nº (91) 2121-2108, e-mail: [midiacenterprodutora@gmail.com](mailto:midiacenterprodutora@gmail.com) neste ato, representada pelo Sr. IVALDO KLEBER BARROS, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1965243-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.927.092-68, residente e domiciliado na rua Enéas Pinheiro, nº 2328 - apt. 501 Norte, Bairro Marco, Belém-PA, CEP: 66095-105, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Ata de Registro de Preços nº 01/2022, Pregão eletrônico nº 14/2021 – FCP, SRP nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, artigo 191, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2020 e o artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.504, de 26/04/21, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação correlata e demais exigências previstas no edital de licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

3.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do pregão eletrônico Ata de Registro de Preços nº 03/2022, Pregão eletrônico nº 14/2021 – FCP, SRP nº 07/2021, em especial o edital, seus anexos e a proposta da contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DE CAPATAÇÃO DE IMAGEM - PACOTE BÁSICO COM: - Captação de imagens em alta qualidade + iluminação básica - Equipamento Semiprofissional - Pacote básico de fotos de celular (feed/story) - Edição profissional de imagens EQUIPAMENTO (SEMELHANTE) DO PACOTE BÁSICO PARA IMAGEM.	DIARIA	15	R\$ 1.650,00	R\$ 24.750,00
	SERVIÇO DE CAPATAÇÃO DE Vídeo - PACOTE BÁSICO COM: - Captação de vídeos em alta qualidade + Iluminação básica - Equipamento Semiprofissional - Captação básica de áudio - Pacote básico de vídeos de celular (feed/story) - Edição profissional de Vídeo EQUIPAMENTO (SEMELHANTE) DO PACOTE BÁSICO PARA VÍDEO.	DIARIA	15	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
	SERVIÇO DE ÁUDIO VISUAL PACOTE INTERMEDIÁRIO COM: - Captação de imagens em alta qualidade + iluminação - Equipamento Profissional - Captação de vídeos em alta qualidade + iluminação - Equipamento profissional - Captação de áudio - Captação áudio entrevistas - Pacote básico de fotos de celular (feed/story) - Pacote básico de vídeos de celular (feed/story) - Edição de Imagem e Vídeo Profissionais EQUIPAMENTO (SEMELHANTE) DO PACOTE INTERMEDIÁRIO.	DIARIA	40	R\$ 3.349,00	R\$ 133.960,00
	SERVIÇO DE ÁUDIO VISUAL PACOTE COMPLETO COM: - Captação de imagens em alta qualidade + iluminação - Equipamento Profissional - Captação complementar em alta - GoPro / Osmo / Drone - Captação de vídeos em alta qualidade + iluminação - Equipamento Profissional - Captação entrevistas (A definir) - Captação complementar em alta - GoPro / Osmo / Drone - Captação de áudio - Captação áudio entrevistas + Depoimentos (A definir) - Pacote básico de fotos de celular (feed/story) - Pacote básico de vídeos de celular (feed/story) - Edição de Imagem e Vídeo Profissionais EQUIPAMENTO (SEMELHANTE) DO PACOTE COMPLETO:	DIARIA	30	R\$ 5.884,00	R\$ 176.520,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 358.480,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**5.1** A contratante procederá ao pagamento no valor global de **R\$ 358.480,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO mil, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**

**5.2** O valor constante nesta cláusula será irrevogável

**5.3** O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**5.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

**5.5** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

**5.6** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

pagamento.

5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = TX \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

6.1. As condições contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A previsão orçamentária terá sua previsão somente quando da contratação.



7.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 43101**  
**Funcional Programática: 08.241.1505.8338**  
**Natureza da Despesa: 3390 39**  
**Fonte: 0101**  
**Ação Detalhada: 189.157**  
**Valor: R\$ R\$ 358.480,00**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente ao Contratante e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 8.2 O Contratante nomeará um servidor qualificado para fiscalização do cumprimento do objeto licitado, junto à Empresa Registrada, através de Portaria.
- 8.3 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 8.4 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Estado ou modificação na contratação.
- 8.5 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do órgão Contratante, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.6 A Empresa Registrada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 8.7 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Estado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Estado ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fica a Contratante condicionada a atender todas as obrigações supracitadas no Edital Licitatório – item 21, no Termo de Referência – Disposições Gerais – Item 8, nos Termos de Referência Específicos VIII – item 8, IX – item 4, X – item 10, XII – item 5 e para o Item 127 – subitem 7, respectivamente, assim como na Ata de Registro de Preços. As obrigações Contratada referente ao Lotes XI são as previstas no Termo de Referência – Disposições Gerais. Além disso, sem que a isto limite seus direitos, terá a SEASTER as seguintes garantias:
- 9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos
- 9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste Termo.
- 9.2. Sem que isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens
- 9.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 9.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do serviço.

9.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços empenhados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade, e preços pactuados.

9.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

#### CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Fica a Contratada obrigada a atender todas as previsões obrigacionais supracitadas no Edital Licitatório – item 21, no Termo de Referência – Disposições Gerais – item 9, nos Termos de Referência Específicos VIII – item 7, IX – item 5, X – item 9, XII – item 6 e para o item 127 – subitem 8 – item 6, respectivamente, assim como na Ata de Registro de Preços. As obrigações da Contratada referente ao Lote XIII são as previstas no Termo de Referência Disposições Gerais, ainda sim deverá a Contratada obedecer os seguintes itens.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando os preços e especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70 da Lei nº8.666/93.

10.3 Cumprir o prazo de execução do evento.

10.4 Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que o ato do recebimento não importará sua aceitação, de acordo com teor do parágrafo 2º do artigo 73 da lei 8.666/93.

10.5. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a contratante e a contratada

10.6. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias, conforme os termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

10.7. Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste Termo;

10.8. Apresentar, sempre que solicitada, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do serviço a ser prestado,

10.9 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante

10.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

10.11 Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato.

10.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

10.13. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 10.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.15. Informar, por escrito e de imediato a SEASTER, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual.
- 10.16. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às Penalidades, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do serviço fornecido por conta da Contratada;
- 10.17. Substituir, sem custos adicionais, eventuais materiais porventura recusados pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante (Art. 69 da Lei 8.666/93).
- 10.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato
- 10.19. Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.
- 10.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação
- 10.21. Apresentar ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto. Esta documentação também deverá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventos da Contratante.
- 10.22. São expressamente vedadas à Contratada,
- 10.23. A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.24. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

11.1. As condições de execução dos serviços objeto do certame deverão observar estritamente as disposições constantes no Edital Licitatório – item 3.2, no Termo de Referência – Disposições Gerais – item 5, nos Termos de Referência Específicos - VIII – item 6, IX – item 3 e 3.15, X – itens 3 e 4, XI – item 3, XII – item 4 e Itens 127 – subitem 6, respectivamente, assim como na Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido.
- 12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93
- 12.4. Judicial nos termos da Legislação.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93
- 12.7. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso
- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Da previsão de indenização e multas, quando houver;
- 12.8. A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa
- 12.10. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





#### CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SEASTER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções.

13.1.1. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

13.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SEASTER.

13.1.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a SEASTER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

13.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

13.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

13.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

13.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

13.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.8. Cometer fraude fiscal.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

13.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

13.5. As sanções previstas no subitem 14.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.

13.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com início em 11/11/2022 e término em 10/11/2023**, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA DESESESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DEZESESSETE – DO FORO:**

17.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de novembro de 2022



**INOCENCIO RENATO GASPARIM**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

MIDIA CENTER SERVICOS DE PRODUCAO MUSICAL, CINEMA:07072916000104  
Assinado de forma digital por MIDIA CENTER SERVICOS DE PRODUCAO MUSICAL, CINEMA:07072916000104  
Dados: 2022.11.10 19:36:48 Z

**IVALDO KLEBER BARROS**

MIDIA CENTER SERVICOS DE PRODUCAO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI.

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME:



CPF: 459.277.482-87

2. NOME:



CPF: 186.149.812-87

DOE nº 35.187

DATA: 16/11/2022



Protocolo: 2022/1308194

**PORTARIA Nº 4698/22, de 10 de novembro de 2022.**

CONCEDER ao servidor (a) ADMILSON ALCANTARA DA SILVA, Id.Funcional nº 54188981/ 1, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA, 6 (seis) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Castanhal/PA, no período de 18/11/2022 a 01/12/2022, para ministrar disciplina.

Protocolo: 2022/1368102

**PORTARIA Nº 4697/22, de 10 de novembro de 2022.**

CONCEDER ao servidor (a) TONYE GIL MATOS WAUGHON, Id.Funcional nº 57193202/1, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, 13,5 (treze e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Cametá/PA, no período de 20/11/2022 a 03/12/2022, para ministrar disciplina.

Protocolo: 2022/1437634

**PORTARIA Nº 4696/22, de 10 de novembro de 2022.**

CONCEDER ao servidor (a) JOSINETE PEREIRA LIMA, Id.Funcional nº 57188537/ 2, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Salvador/PA, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, para participar do encerramento de projeto.

PROTOCOLO: 2022/1431546

**PORTARIA Nº 4695/22, de 10 de novembro de 2022.**

CONCEDER ao servidor (a) JOSIELA CRISTINA FERNANDES SANTOS, Id.Funcional nº 57230915/ 4, no cargo de TÉCNICO A, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Salvador/PA, no período de 25/11/2022 a 27/11/2022, para participar do encerramento de projeto.

Protocolo: 2022/1408711

**PORTARIA Nº 4704/22, de 11 de novembro de 2022**

CONCEDER ao servidor (a) ELZELIS MULLER DA SILVA, Id.Funcional nº 5878608/ 2, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 3 (três) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Castanhal/PA, no período de 12/12/2022 a 17/12/2022, para ministrar disciplinas.

Protocolo: 2022/1371812

**PORTARIA Nº 4707/22, de 11 de novembro de 2022**

CONCEDER ao servidor (a) ELIANA CAMARA CUTRIM, Id.Funcional nº 188727/ 3, no cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE ARTES, 10,5 (dez e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Belém/PA ao município de Bragança/PA, no período de 30/11/2022 a 10/12/2022, para ministrar disciplinas.

THIAGO SOARES SILVA

ORDENADOR

Protocolo: 875950

**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DO EDITAL Nº 117/2022 - UEPA****PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO**

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) através de seu Centro de Ciências Naturais e Tecnologia e em parceria com a Prefeitura de Parauapebas, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para o Curso de Especialização (pós-graduação lato sensu) em Geoprocessamento, na modalidade semi-presencial e gratuita.

A inscrição do candidato será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www3.uepa.br/selecao/inscricoes/>, no período de 21/11/2022 a 05/01/2023.

O edital, na íntegra, está disponível no site: [www.uepa.br](http://www.uepa.br).

Belém, 16 de novembro de 2022.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 875932

**EDITAL Nº116 /2022-UEPA****CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENSINO EM SAÚDE NA AMAZÔNIA**

Turma Especial da Fundação Hospital das Clínicas Gaspar Viana

A Direção do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade do Estado do Pará - UEPA torna público que, no período de 21 de novembro a 22 de dezembro de 2022, o Programa de Pós-Graduação Ensino em Saúde na Amazônia (PPGESA) receberá as inscrições para o Processo Seletivo (vagas remanescentes do Edital 056/22), turma especial da Fundação Hospital das Clínicas Gaspar Viana.

A inscrição do candidato será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www3.uepa.br/selecao/inscricoes/> onde após o cadastro deverá anexar a documentação exigida no edital.

Maiores informações no site [www.uepa.br](http://www.uepa.br) e outras informações sobre o curso poderão ser obtidas por meio do e-mail: [selecaoppgesauepa@gmail.com](mailto:selecaoppgesauepa@gmail.com) ou na Home page <https://paginas.uepa.br/ppgesa/>

O edital está disponível no site: [www.uepa.br](http://www.uepa.br)

Belém, 16 de novembro de 2022.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 876011

**EXTRATO DO EDITAL Nº 118/2022 - UEPA****PROCESSO SELETIVO 2022 PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA- MESTRADO ACADÊMICO**

Universidade do Estado do Pará (UEPA), por meio do Centro de Ciências Sociais e Educação (CCSE), de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 2022, em nível de Mestrado Acadêmico.

Período de inscrições: 22/11/2022 a 16/12/2022

Maiores informações através do telefone: (91) 4009-9545 e (91) 4009-9520.

O edital, na íntegra, está disponível no site: [www.uepa.br](http://www.uepa.br).

Belém/PA, 16 de novembro de 2022.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 876013

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA****CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022/SEASTER****PROCESSO Nº 2022/1389151**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de audiovisual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico Nº 14/2021-FCP,SRP nº 07/2021.

Vigência: 11/11/2022 à 10/11/2023 (12 meses)

Data da assinatura: 11/11/2022

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 08.241.1505.8338

Natureza da Despesa: 3390 39

Fonte: 0101

Ação Detalhada: 189.157

Valor Global: R\$ 358.480,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Contratado: MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMA-

TOGRÁFICA E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 07.072.916/0001-04

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 133, Marco, Belé,-Pará.

CEP: 66.093-026

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Protocolo: 876019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022/SEASTER****PROCESSO Nº 2022/1389054**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico Nº 14/2021-FCP,SRP nº 07/2021.

Vigência: 11/11/2022 à 10/11/2023 (12 meses)

Data da assinatura: 11/11/2022

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 08.241.1505.8338

Natureza da Despesa: 3390 39

Fonte: 0101

Ação Detalhada: 189.157

Valor Global: R\$ 307.388,00

Contratado: MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMA-

TOGRÁFICA E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 07.072.916/0001-04

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 133, Marco, Belé,-Pará.

CEP: 66.093-026

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Protocolo: 876022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022/SEASTER****PROCESSO Nº 2022/1388907**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de malharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico Nº 14/2021-FCP,SRP nº 07/2021.

Vigência: 10/11/2022 à 09/11/2023 (12 meses)

Data da assinatura: 10/11/2022

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 08.241.1505.8338

Natureza da Despesa: 3390 39

Fonte: 0101

Ação Detalhada: 189.157

Valor Global: R\$ 230.160,00

Contratado: Target Bonés e Serigrafia Eireli

CNPJ: 07.846.277/0001.32

Endereço: Rua Paulo Sebubal, nº 185, Bairro: Messejana, Fortaleza-CE

CEP: 66.842-250

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Protocolo: 876030

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022/SEASTER****PROCESSO Nº 2022/1389114**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico Nº 14/2021-FCP,SRP nº 07/2021.